



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
Estado de São Paulo

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- As comissões.

Ibiúna, 24/11/2020  
Presidente

**PROJETO DE LEI Nº. 3133/2020 1**

“Dispõe sobre a extinção de cargo na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”

**JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica extinto o cargo de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO atualmente existente no quadro de pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.

**Art. 2º** - Fica revogado o artigo 1º da lei municipal nº 2250 de 09 de setembro de 2019.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.**

**PAULO CÉSAR DAS DE MORAES**  
PRESIDENTE

**ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO**  
1º. SECRETARIO

**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO**  
2º. SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
Estado de São Paulo

313

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º /2020:**

163

Justifica-se o presente projeto de lei tendo em vista a decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que julgou procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 2070959-64.2020.8.26.0000, movida pelo Procurador Geral de Justiça, declarando a inconstitucionalidade do cargo de Secretário Administrativo por entender que as suas atribuições legais são meramente técnicas, burocráticas, operacionais e profissionais, não exigindo especial relação de confiança com o superior hierárquico a que está subordinado devendo dessa forma ser provido por concurso público.

Embora a decisão ainda não tenha transitado em julgado, entendemos que o acatamento ao quanto decidido é a medida mais acertada, razão pela qual propomos a extinção do referido cargo.

O presente projeto prevê ainda a revogação artigo 1º da lei municipal n.º 2250 de 09 de setembro de 2019 que alterou as atribuições dos cargos de Secretário Administrativo, Assessor Parlamentar e Assessor de Gabinete da Presidência.

Referida revogação se dá em atendimento ao posicionamento do Subprocurador Geral de Justiça no sentido de que as atribuições dos cargos da Câmara Municipal não devem ser fixadas através de lei, mas sim pela espécie normativa Resolução, sob pena de violação ao princípio da separação dos poderes uma vez que a lei depende de sanção do chefe do Poder Executivo.

Informamos que a Mesa Diretora já apresentou Projeto de Resolução com a finalidade de estabelecer as atribuições dos cargos de Assessor Parlamentar e Assessor de Gabinete da Presidência.

São essas, portanto, as justificativas que apresentamos aos nobres pares.

**SALA DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.**

  
**PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES**  
PRESIDENTE

  
**ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO**  
1º. SECRETÁRIO

  
**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO**  
2º. SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA  
“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

*20/11/2020*

**PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 313/2020**

**AUTORIA:- MESA DA CÂMARA**

**RELATOR:- VEREADOR PEDRO LUIZ FERREIRA**

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; E FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

A Mesa da Câmara apresentou para apreciação desta Casa de Leis no expediente da Sessão Ordinária do dia 24 de novembro de 2020 o Projeto de Lei nº. 313/2020 que “Dispõe sobre a extinção de cargo na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação, pois pretende a proposição conforme disposto no artigo 1º. extinguir o cargo de Secretário Administrativo atualmente existente no quadro de pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna. O artigo 2º. da proposição revoga o artigo 1º. da Lei Municipal nº. 2250 de 09 de setembro de 2019 que trata da atribuição do mesmo cargo. Ressalve-se que a extinção do cargo de Secretário Administrativo atende a decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que julgou procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade, onde entende que as atribuições legais do cargo são meramente técnicas, burocráticas, operacionais e profissionais, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois o artigo 3º. aponta que as despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 24  
DE NOVEMBRO DE 2020.**

*Pedro Luiz Ferreira*  
**PEDRO LUIZ FERREIRA**

**RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

*Elisangela Ferreira de Souza Soares*  
**ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES**  
**VICE-PRESIDENTE**

*Rodrigo de Lima*  
**RODRIGO DE LIMA**  
**MEMBRO**

*Ismael Martins Pereira*  
**ISMAEL MARTINS PEREIRA**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

*Antônio Reginaldo Firmino*  
**ANTONIO REGINALDO FIRMINO**  
**VICE - PRESIDENTE**

*Carlos Eduardo Gomes*  
**CARLOS EDUARDO GOMES**  
**MEMBRO**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1286  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

20/11/2020

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 313/2020 de autoria da Mesa da Câmara foi apresentado ao plenário no expediente da Sessão Ordinária do 24 de novembro de 2020, e conforme despacho do Sr. Presidente disponibilizado no site da Câmara. Certifico mais, na mesma Sessão Ordinária do dia 24 de novembro de 2020 foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº. 313/2020.

Certifico finalmente, o Projeto de Lei nº. 313/2020 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 01 de dezembro de 2020, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 24 de novembro de 2020.

Ibiúna, 25 de novembro de 2020.

AMAURO GABRIEL VIEIRA  
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 253/2020**

"Dispõe sobre a extinção de cargo na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências."

**JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica extinto o cargo de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO atualmente existente no quadro de pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.

**Art. 2º** - Fica revogado o artigo 1º da lei municipal nº 2250 de 09 de setembro de 2019.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES**  
PRESIDENTE

**ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO**  
1º. SECRETÁRIO

**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO**  
2º. SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”  
Estado de São Paulo

GABINETE

Ofício GPC nº. 334/2020

Ibiúna, 02 de dezembro de 2020.

*[Signature]*

**SENHOR PREFEITO:**

**CÓPIA**

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 253/2020**, referente ao Projeto de Lei nº. 313/2020 de autoria da Mesa da Câmara, que “Dispõe sobre a extinção de cargo na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 01 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*[Signature]*  
**PAULO CÉSAR BIAS DE MORAES**  
**PRESIDENTE**

*Reabi 08/12/2020  
mme*

**AO EXMO. SR.  
DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO  
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.  
N E S T A.**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBIÚNA**  
**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

**CERTIDÃO:**

Certifico que o Projeto de Lei nº. 313/2020 foi colocado em discussão e votação nominal por meio do sistema eletrônico na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 01 de dezembro de 2020, sendo aprovado por treze votos favoráveis e duas ausências dos Vereadores Devanir Cândido de Andrade e Pedro Luiz Ferreira.

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 313/2020 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 253/2020, encaminhado através do Ofício GPC nº. 334/2020 de 02 de dezembro de 2020.

Ibiúna, 08 de dezembro de 2020.

**AMAURO GABRIEL VIEIRA  
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO**